



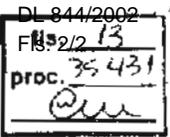
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma DECRETO LEGISLATIVO Nº 844/2002		
Ementa SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 5.469/2000, QUE AUTORIZA CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA.		
Data da Norma 25/06/2002	Data de Publicação 28/06/2002	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Decreto Legislativo nº 898/2002 - Autoria: Mesa Diretora		
Status de Vigência Em vigor		
Observações SAÚDE - campanhas/programas Autor: MESA		



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDENCIA
(proc. 35.431)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 844, DE 25 DE JUNHO DE 2002

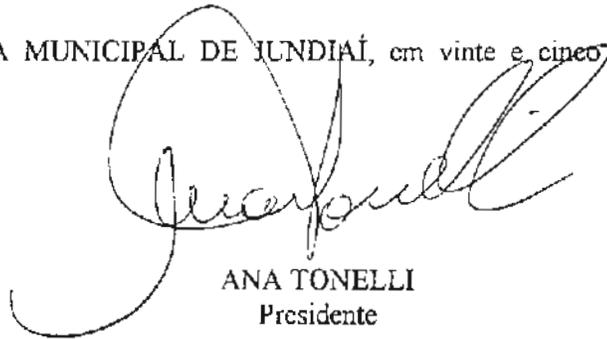
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 5.469/2000, que autoriza criação do Programa de Saúde Auditiva.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 25 de junho de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 5.469, de 30 de maio de 2000, em vista do Acórdão de 28 de novembro de 2001 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 75.497.0/0.

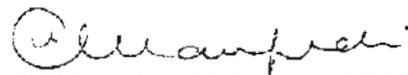
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de junho de dois mil e dois (25/06/2002).



ANA TONELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de junho de dois mil e dois (25/06/2002).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa